DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

6º. TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº. 025/2022

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 025/2022 ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JABORANDI E A EMPRESA MARCELA LOURENCO BARBOSA – ME.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Rua Antônio Bruno, nº 466, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 52.382.702/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SILVIO VAZ DE ALMEIDA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MARCELA LOURENCO BARBOSA – ME**, com sede na Rua Antônio Bruno, nº 754, no município de Jaborandi, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o número 36.564.158/0001-31, e neste ato representada pela Sra. Marcela Lourenço Moreira Barbosa, doravante denominada CONTRATADA, ambos identificados no contrato número 025/2022, tendo em vista a Justificativa Técnica expressa pela Secretária Municipal de Saúde, bem como pelo Setor Jurídico, resolvem:

Fica alterada as cláusulas abaixo do Contrato nº. 025/2022, conforme as seguintes redações:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de psicologia pelo período 12 (doze) meses, visando o fornecimento de 01 (um), profissional de psicologia (a), devidamente regular junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP), para atendimento clínico e a realização de demais atividades descritas no Termo de Referência do presente ofício. O profissional de psicologia deverá atender de forma fixa no estabelecimento de saúde (ESF-01/UBS – João Paulo Pires da Silva), cumprindo carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas cada, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

1.1. Detalhamento do objeto:

Item	Serviço	Carga Horária Semanal	Unid. de Saúde	Descrição dos Serviços	Valor Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)

1	Serviço de Psicologia	44	ESF – 01	Atuar, de forma planejada, de acordo com o ESF e Conselho Federal de Psicologia; Realizar tendimento psicoterápico, no âmbito individual, a pacientes com transtornos mentais, visando a saúde mental; Acolher pacientes que busca o ESF em momentos de crise; Reduzir danos e manutenção da saúde mental, para paciente e a equipe do ESF; Orientar familiares em relação a pacientes; Atender o público alvo: pacientes encaminhados pela equipe da Estratégia da Saúde da Família; Realizar atendimento domiciliar em casos de pacientes acamado; Acolher e se necessário realizar atendimento psicoterápico a equipe ESF; Identificar, com toda equipe da ESF, o público prioritário a cada uma das ações (relacionada a saúde mental); Avaliar as demandas com equidade (de acordo com a politica de saúde), procurando atender os casos mais graves com mais urgência que casos de baixa complexidade; Analisar, de modo técnico-cientifico, para estabelecer diagnóstico mental; Elaborar projetos terapêuticos individuais, de acordo com cada realidade; Elaborar estratégias junto ao paciente, a fim de melhorar a qualidade de vida e mentalidade; Integrar toda equipe multiprofissional, a fim de melhorar as faces da saúde do paciente, de acordo com a necessidade de cada um; Desenvolver atividades junto a equipe de saúde, visando a qualidade de vida do paciente; Estabelecer, junto a equipe da ESF, estratégias para melhorar queixas dos pacientes;	R$ 3.666,96	R$ 44.003,52

2 - CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente Contrato fica suprimido em 35,29% (Trinta e cinco virgula vinte e nove por cento), ou seja, reduzido em R$ 24.012,48 (vinte e quatro mil, doze reais e quarenta e oito centavos). Para

todos os fins e efeitos legais, o valor contratual passa de R$ 68.016,00 (sessenta e oito mil e dezesseis reais) para R$ 44.003,52 (quarenta e quatro mil, três reais e cinquenta e dois centavos).

3 - CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura deste

3 - CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam expressamente ratificadas todas as demais clausulas obrigações e condições, anteriormente pactuadas no contrato original e posteriores aditamentos.
E por estarem justos e contratados, assim o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que também assinam.

Jaborandi, 28 de Abril de 2025.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
MARCELA LOURENCO BARBOSA – ME
Marcela Lourenço Barbosa
CONTRATADO

_____ _____
TESTEMUNHA 1 **TESTEMUNHA 2**

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CONTRATADO: MARCELA LOURENCO BARBOSA – ME

6º. TERMO ADITIVO CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 025/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de psicologia pelo período 12 (doze) meses, visando o fornecimento de 02 (dois), profissionais de psicologia (a), devidamente regulares junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP), para atendimento clínico e a realização de demais atividades descritas no Termo de Referência do presente ofício. Cada profissional de psicologia deverá atender de forma fixa em cada unidade de saúde (ESF-01/UBS – João Paulo Pires da Silva) e (ESF-02/USF – Omar Pinto Neto), cumprindo carga horária semanal de 30 (trinta) horas cada, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 28 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: MARCELA LOURENÇO MOREIRA BARBOSA
Cargo: PROPRIETÁRIA
CPF: 446.424.638-95
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 045.325.288-52
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*